

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
PERÍODO: 08 A 11 DE AGOSTO DE 2011

No dia 08 de agosto de 2011, compareceu à 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, acompanhado do Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **27 de agosto de 2010 a 08 de agosto de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria foi recepcionado pela Juíza Substituta Fixa no exercício da Titularidade da Vara **Andréa Longobardi Asquini**, pela Juíza Substituta **Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá**, pela Diretora de Secretaria **Marta Maria Rivera** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 01 (uma) Juíza Substituta Fixa, 17 (dezesete) servidores e 02 (duas) estagiárias, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Adilma Maria de Queiroz Henriques Coutinho	Técnico Judiciário
Edileusa Elias de Souza Fernandes Pimenta	Técnico Judiciário
Eliane do Nascimento Castro	Técnico Judiciário
Fauzi Elesbão Felipe	Técnico Judiciário
Fernando Escarião Rodrigues	Técnico Judiciário
Jacildo Arruda Montenegro Pires	Analista Judiciário
José Rodrigues da Silva Neto	Técnico Judiciário
Macrina Maria de Oliveira Duarte	Técnico Judiciário
Maria da Conceição Cardozo Pereira	Técnico Judiciário
Maria das Neves de Farias	Técnico Judiciário
Marta Maria Rivera	Técnico Judiciário/Diretora de Secretaria
Mércia Brandão Ramalho de Brito	Técnico Judiciário
Nádia Maria Gomes Confessor	Técnico Judiciário
Newton Roberto Mota	Analista Judiciário
Paulo Marcelino Campos	Analista Judiciário
Valdemar Jerônimo Xavier Filho	Analista Judiciário
Adalberto Gomes do Nascimento	Analista Judiciário / Força Tarefa
Gleyce Farias Bronzeado	Estagiária
Larissa Edna Almeida da Costa	Estagiária

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa adota parcialmente o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, eliminando a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilita o gerenciamento da Vara e gera uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 250 (duzentos e cinquenta) processos, havendo a prolação de 170 (cento e setenta) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, este último com pouquíssima frequência; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

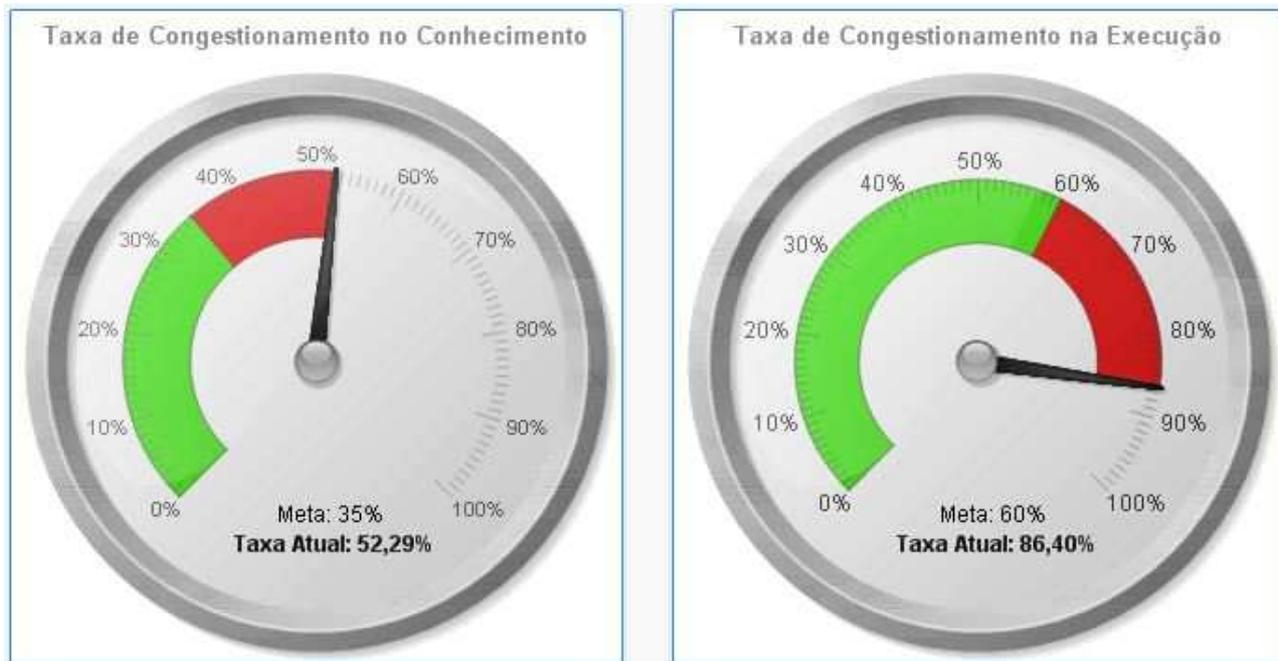
Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento incompleto dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes, todavia, quando iniciada a execução previdenciária, a Vara não utiliza, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **d)** lançamento de 26 (vinte e seis) planilhas de cálculo de liquidação de sentença no SUAP.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1109	833	637	52,29%	35,00%	não
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	528	110	281	86,40%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				1109	1159	sim



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2010, um percentual de 52,29% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo o percentual inferior a 35% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 86,40% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual inferior a 60% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa cumpriu a meta, já que, somado ao resíduo de 215 (duzentos e quinze) processos vindos de 2009, autuou 1109 (mil cento e nove) feitos, recebeu 01 (um) com sentença anulada, totalizando 1325 (mil trezentos e vinte e cinco) processos. Solucionou 1159 (mil cento e cinquenta e nove) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 166 (cento e sessenta e seis) processos pendentes de julgamento.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular Paulo Henrique Tavares da Silva, no período correicionado, realizou 760 (setecentas e sessenta) audiências, num total de 80 (oitenta) pautas, conciliando 236 (duzentos e trinta e seis) feitos. Foram julgados no período 346 (trezentos e quarenta e seis) processos, todos no prazo legal. Foram, ainda, exarados 3716 (três mil setecentos e dezesseis) despachos. Coube, ainda, ao Juiz a redação de 16 (dezesseis) acórdãos no período em que esteve convocado para atuar na 2ª instância. O referido Magistrado alcançou um percentual de 39% de conciliação de entes privados e 3% com entes públicos.

Em relação à Magistrada Andréa Longobardi Asquini, foi constatado que, no período correicionado, a mesma realizou 491 (quatrocentas e noventa e uma) audiências, num total de 67 (sessenta e sete) pautas, conciliando 156 (cento e cinquenta e seis) feitos. Foram julgados no período 190 (cento e noventa) processos, dos quais 145 (cento e quarenta e cinco) no prazo legal e 45 (quarenta e cinco) fora do prazo. Foram, ainda, exarados 2869 (dois mil oitocentos e sessenta e nove) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 44% de conciliação de entes privados e 4% com entes públicos.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	45	50	11,11%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	11	17	54,55%
Prazo médio para prolação de sentença	06	24	300,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	39	50	28,21%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	63	70	11,11%
Prazo médio para prolação de sentença	15	13	-13,33%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, no período correicionado, aumento dos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 50 (cinquenta) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 45 (quarenta e cinco); a de prosseguimento, quando realizada, tem observado o interregno de 17

(dezesete) dias, ao passo que, na correição passada, o intervalo era de 11 (onze); a média para a prolação de sentença subiu de 06 (seis) para 24 (vinte e quatro) dias; **b) quanto ao procedimento ordinário**, houve aumento dos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 50 (cinquenta) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 39 (trinta e nove), e para a realização da audiência de prosseguimento o prazo que era de 63 (sessenta e três) passou a ser de 70 (setenta) dias; já o prazo médio para a prolação de sentença diminuiu de 15 (quinze) para 13 (treze) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	1508	1148
Remanescentes de período anterior	221	302
Recebidos com sentença anulada	0	4
Total de processos	1729	1454
Julgados	1427	1171
Pendentes	302	283

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 1148 (mil cento e quarenta e oito) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 302 (trezentas e duas), e a 04 (quatro) feitos com sentença anulada, totalizaram 1454 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro) processos, sendo solucionados 1171 (mil cento e setenta e um), restando 283 (duzentos e oitenta e três) feitos pendentes na fase instrutória.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	4	9	9	4
Exceção de incompetência	0	10	3	7
Embargos declaratórios	52	145	152	45
Impugnação à sentença de liquidação	44	36	39	41
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	57	68	71	54
Exceção de pré-executividade	16	9	9	16

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos 09 (nove), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgados 09 (nove), restando 04 (quatro) pendentes de julgamento; **b)** exceção de incompetência: recebidas 10 (dez), julgadas 03 (três), restando 07 (sete) pendentes de julgamento; **c)** embargos declaratórios: recebidos 145 (cento e quarenta e cinco), remanescentes do período anterior 52 (cinquenta e dois), julgados 152 (cento e cinquenta e dois), restando 45 (quarenta e cinco) pendentes de julgamento; **d)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 36 (trinta e seis), remanescentes do período anterior 44 (quarenta e quatro), julgadas 39 (trinta e nove), restando 41 (quarenta e uma) pendentes de julgamento; **e)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 68 (sessenta e oito), remanescentes do período anterior 57 (cinquenta e sete), julgados 71 (setenta e um), restando 54 (cinquenta e quatro) pendentes de julgamento; **f)** exceção de pré-executividade: recebidas 09 (nove), remanescentes do período anterior 16 (dezesesseis), julgadas 09 (nove), restando 16 (dezesesseis) pendentes de julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	8
Execuções iniciadas no período	231	894
Execuções residuais de período anterior	1448	1212
Processos desarquivados para continuação da execução	85	65
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	231	489
Processos remetidos ao arquivo provisório	319	130
Processos pendentes de execução	1212	1560

No período correicionado, ocorreu registro de 08 (oito) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 894 (oitocentas e noventa e quatro) execuções iniciadas e 65 (sessenta e cinco) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1212 (mil duzentos e doze), totalizaram 2179 (dois mil cento e setenta e nove) feitos. Foram encerradas 489 (quatrocentas e oitenta e nove) execuções e 130 (cento e trinta) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1560 (mil quinhentos e sessenta) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	1729	1454
Conciliados - Rito sumaríssimo	316	284
Conciliados - Rito ordinário	197	232
Percentual de conciliação alcançado	29,67%	35,49%
Processos conciliados na fase de execução		10

Nesse período, foram conciliados 284 (duzentos e oitenta e quatro) processos de rito sumaríssimo e 232 (duzentos e trinta e dois) de procedimento ordinário, totalizando 516 (quinhentos e dezesseis), que corresponde a 35,49% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 10 (dez) processos.

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 04 (quatro) dias na semana para a realização de audiências – das terças às sextas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	60	142	130	112	125	569
Inaugural		25	4	11	3	43
Instruções		89	56	81	70	296
Razões Finais		12	12	16	6	46
Julgamentos	29	55	13	69	23	189
Conciliações		50	19	12	9	90
TOTAL						1233

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 505.405,99
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 103.409,61
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 131.552,28
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 331.684,51
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 24.687,54
TOTAL	R\$ 1.096.739,93

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 505.405,99 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos) em decorrência de acordo e R\$ 103.409,61 (cento e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 608.815,60 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Recolheu R\$ 131.552,28 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) a título de IRPF; R\$ 331.684,51 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 24.687,54 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	929
Número de acessos, nos 12 (doze) meses, que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	894
RENAJUD	305
INFOJUD	2

DOS PROBLEMAS DETECTADOS

Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria constatou, com grande preocupação, o quadro de dificuldade que atualmente atravessa a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, evidenciado por meio da consulta dos autos que tramitam na Unidade e dos relatórios extraídos do SUAP.

Verificou o Corregedor em exercício, com igual preocupação, que o problema detectado não reside tão somente em determinada fase processual, alcançando tanto a fase de conhecimento como a fase de execução, bem como não decorre apenas da atuação dos magistrados ou, isoladamente, dos servidores, mas de um conjunto de fatores.

Destaca o Corregedor em exercício que, quanto à fase de conhecimento, que, em tese, depende exclusivamente do impulso do magistrado, a Vara tem demonstrado imensa dificuldade em alcançar a rápida solução dos processos, havendo um considerável aumento no número de dias entre a autuação do processo, a primeira audiência, a audiência de prosseguimento e o julgamento do feito.

Aliás, em termos comparativos, nos últimos anos, a situação tem se agravado sobremaneira. À guisa de exemplo, observa-se, à luz do constante nas Atas das Correições realizadas em 2009 e 2010 e dos dados registrados no SUAP, que o prazo médio para realização da primeira audiência, nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, tem subido ano a ano.

No período correicionado de 01 de outubro de 2007 a 30 de abril de 2008, o prazo médio para realização da audiência inaugural era de 22 (vinte e dois), subindo para 28 (vinte e oito) dias no período correicionado de 01 de maio de 2008 a 31 de março de 2009. Já no período correicionado de 01 de abril de 2009 a 30 de julho de 2010, passou a ser de 45 (quarenta e cinco) dias. Seguindo uma escala crescente, registra-se, na correição atual, um prazo médio para realização da primeira audiência de 50 (cinquenta) dias.

Ainda quanto aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, à luz dos dados extraídos do Sistema e-Gestão, constata-se que, na 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença é de 76 (setenta e seis) dias.

Ora, levando-se em conta que o inciso III do art. 852-B da CLT estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos do rito sumaríssimo, o quadro atualmente registrado se mostra alarmante e clama por medidas urgentes e efetivas.

Com relação à fase de execução, verificou-se, da análise dos autos, uma enorme quantidade de processos paralisados indevidamente, petições pendentes de apreciação, incidentes pendentes de julgamento, ausência de cumprimento de diligências e demasiado atraso no cumprimento das determinações judiciais.

Somado a isso, verificou o Corregedor em exercício que, comparativamente à 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Vara esta de igual porte e já correicionada neste exercício, a 2ª Vara tem se mostrado muito tímida na utilização dos convênios postos à

disposição do juízo para fins de constrição do patrimônio do devedor - BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD - principalmente este último, onde só foram constatados 02 (dois) acessos registrados no SUAP nos últimos 12 (doze) meses .

Noutro aspecto, verifica o Corregedor em exercício que, quando da realização de correição periódica, o número de pendências encontrado, à luz dos dados constantes no SUAP, lançados pela própria Unidade, se mostrou bem superior ao realmente existente, ou seja, a Vara, a princípio, resolve parte das suas pendências, mas não lança, de forma correta, no SUAP a respectiva movimentação processual.

A inconsistência dos dados se mostrou tão patente que, enquanto a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Vara esta de igual porte e já correicionada neste exercício, lançou no SUAP, no período correicionado, o montante de R\$ 19.048.305,96 (dezenove milhões, quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) a título de valores pagos aos reclamantes e arrecadados de IRPF, contribuição previdenciária e custas processuais, a 2ª Vara registrou tão somente o importe de R\$ 1.096.739,93 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), número este, com certeza, bem inferior ao realmente pago e arrecadado.

Afigura-se claro ao Desembargador Corregedor em exercício, após análise dos autos correicionados e oitiva individual dos magistrados e servidores da Unidade, que a situação ora encontrada não é de exclusiva responsabilidade dos magistrados.

Resta evidente que o modelo de gestão implantado na Vara não está se mostrando capaz de superar as dificuldades ora apresentadas. Observa-se que a metodologia utilizada difere inteiramente de parte significativa das varas da Região. Verifica-se, *in casu*, uma sobrecarga de trabalho para alguns poucos servidores, que são responsáveis por imensas faixas processuais, em benefício de outros que produzem pouco e não são cobrados. Aliás, verifica-se, ainda, que, à luz da avaliação de desempenho funcional do ano próximo passado, estes servidores obtiveram ótima pontuação e apenas 02 (dois) deles não são detentores de funções comissionadas.

Por outro lado, restou evidenciado pelo Corregedor em exercício que, não obstante a abnegação de alguns colaboradores, falta um maior compromisso dos servidores em geral para se alcançar melhores resultados.

Com efeito, à luz dos dados constantes no SUAP, enquanto os servidores das 1ª e 5ª Varas do Trabalho de João Pessoa, no ano de 2010, deram, respectivamente,

101.713 (cento e um mil, setecentos e treze) e 81.814 (oitenta e um mil, oitocentos e quatorze) andamentos nos processos sob suas competências, os servidores da Vara correicionada deram apenas 57.555 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) andamentos.

Tal situação se agrava ainda mais se considerarmos que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa conta atualmente com 17 (dezesete) servidores, força de trabalho esta superior a das demais Varas da Capital.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria Regional, não obstante reconhecer que as Varas do Trabalho da Capital, no corrente ano, têm atravessado momentos de apreensão em razão do recebimento de um considerável volume de processos oriundos da CODEX, detectou que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa enfrenta uma situação de notória dificuldade. Com isso, permite-se **DETERMINAR que: 1) o Senhor Juiz do Trabalho Titular e a Juíza Substituta Fixa: a)** procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios registrados na fase de conhecimento, que anualmente vêm sofrendo progressivos acréscimos, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, por meio de inclusão de mais processos nas pautas, bem como designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** canalizem esforços no sentido de perseguir a diminuição das taxas de congestionamento, tanto na fase de conhecimento como na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **c)** intensifiquem a utilização dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, postos à disposição do juízo, para fins de constrição do patrimônio do devedor, de modo a dar mais efetividade aos julgados da Vara; **d)** ao realizarem inspeção periódica nos processos da Vara, evitem o ocorrido no Processo 1001/2008, onde foi declarado “PROCESSO EM ORDEM”, não obstante flagrante atraso no cumprimento do despacho de sequencial 39; **2) os Gestores da Vara: a)** promovam imediata modificação na metodologia de trabalho existente, observando a padronização oferecida pelo SUAP, bem como modelos exitosos de gestão existentes na nossa Região, de maneira a facilitar a execução dos trabalhos; **b)** redefinam o fluxo dos processos, de tal forma que as diligências urgentes sejam cumpridas de imediato, observando, no que couber, o contido no Provimento Consolidado deste Regional; **3) os servidores da Vara: a)** promovam, no

prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de desempactar a taxa de congestionamento da execução e evitar o ocorrido nos Processos 671/1996, 1189/1994, 713/1986, 3870/1985 e 1828/1987, uma revisão em todos os processos da Vara que se encontram no estado “arquivado” sem o lançamento do evento 95 - “Execução encerrada”, remetendo-os, após o devido lançamento do evento em comento, à Central de Arquivos de João Pessoa; **b)** realizem, no prazo de 30 (trinta) dias, o registro no SUAP dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 143/2011, 214/2011, 297/2011; 091/2011, 080/2011, 035/2011, 030/2011, 019/2011, 1303/2010, 557/2010, 240/2010, 251/2010, 231/2010, 205/2010, 190/2010, 165/2010, 164/2010, 161/2010, 159/2010, 158/2010, 144/2010, 690/2009, 558/2009, 049/2009, 673/2008, 1504/1996, 1838/1996, 066/2003, 1755/2005, 803/2007, 822/2007, 944/2007, 024/2008, 062/2008, 079/2008, 130/2008, 132/2008, 142/2008, 212/2008, 250/2008, 332/2008, 376/2008, 579/2008, 580/2008, 615/2008, 663/2008, 670/2008, 691/2008, 753/2008, 786/2008, 793/2008, 803/2008, 850/2008, 1004/2008, 1006/2008, 1031/2008, 1052/2008, 1058/2008, 027/2009, 033/2009, 190/2009, 069/2010, 142/2010, 557/2010, 1296/2010, 1297/2010, 001/2011, 051/2011, 088/2011, 157/2011, 183/2011, 198/2011, 204/2011, 265/2011, 275/2011 e 472/2001 **c)** promovam revisão nos processos do Setor de Audiência com instrução encerrada, a fim de que seja lançado o evento 171 - “Concluso para sentença”, já que sua ausência ocasiona injustificada redução dos prazos médios para julgamento, a exemplo do que ocorre no Processo 099/2011; **d)** promovam, no interregno de 90 (noventa) dias, a atualização dos 1622 (mil seiscentos e vinte e dois) processos com prazos vencidos e 178 (cento e setenta e oito) protocolos pendentes de juntada e apreciação, constantes dos relatórios extraídos do SUAP nesta data; **4) a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal:** realize, com a máxima urgência, curso específico para a Unidade correicionada, versando sobre os seguintes temas: motivação, novo modelo de gestão, autoestima e enfrentamento de desafios, bem como, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Coordenadoria de Estatística deste Regional, um curso avançado do SUAP, versando principalmente sobre os eventos que atualmente impactam nos resultados da Unidade; **5) a Secretaria da Corregedoria:** **a)** institua um regime de correição permanente na Vara, até a regularização dos serviços judiciários; **b)** na última quinzena do mês de janeiro próximo, realize nova correição, a fim de que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor verifique se a situação da Vara se normalizou e, caso seja necessário, adote outras medidas que entender pertinentes; **6) a Diretora de Secretaria:** expeça ofício à Secretaria da Corregedoria Regional noticiando o cumprimento das determinações acima.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria recomenda: **1) ao Senhor Juiz Titular e/ou Substituto que:** **a)** ao elaborarem termo de conciliação, dele façam constar o valor do débito previdenciário, evitando, inclusive, o ocorrido nos processos nºs 143/2011, 91/2011, 51/2011, 80/2011, onde inobstante nos pedidos constantes da inicial conterem verbas de natureza salarial, no termo do acordo fez-se constar “as partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatórias...sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.”; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **c)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promovam a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determina o art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **2) à Diretora de Secretaria e demais servidores da Vara que:** **a)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançarem o evento que identifica o início da execução previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal”, procedam ao arquivamento da parte reclamante no cadastro dos sujeitos; **b)** sempre que o magistrado proferir sentença líquida, lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver; **c)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram; **d)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrem, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **e)** se abstenham de juntar petição nos autos sem a devida apreciação, prática de ato ordinatório ou conclusão ao magistrado, conforme verificado nos Processos 018/2001, 720/2007 e 213/2008; **f)** quando do pagamento parcial à parte reclamante na fase de execução, apurem, de imediato, o saldo remanescente, a fim de evitar liberação de numerário indevida.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, embora reconhecendo as dificuldades atualmente enfrentadas pela Vara, confiante na mudança de postura, conceito e atitude dos seus magistrados e servidores, acredita ser possível, em um razoável espaço de tempo, que a Unidade alcance resultados satisfatórios. Acredita, ainda, que, após se estabelecer um plano emergencial de ação, contendo metas individuais para cada um dos seus integrantes, até a realização da nova Correição, excepcionalmente marcada para janeiro próximo, o cenário a ser encontrado certamente será outro. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião individual com magistrados e servidores, onde foram registradas suas dificuldades, para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria agradece ao Juiz Titular Paulo Henrique Tavares da Silva, à Juíza Substituta no exercício da Titularidade da Vara Andréa Longobardi Asquini, à Juíza Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, à Diretora de Secretaria Marta Maria Rivera, aos Servidores Adalberto Gomes do Nascimento, Adilma Maria de Queiroz Henriques Coutinho, Edileusa Elias de Souza Fernandes Pimenta, Eliane do Nascimento Castro, Fauzi Elesbão Felipe, Fernando Escarião Rodrigues, Jacildo Arruda Montenegro Pires, José Rodrigues da Silva Neto, Maria da Conceição Cardozo Pereira, Maria das Neves de Farias, Nadia Maria Gomes Confessor, Newton Roberto Mota, Paulo Marcelino Campos e Valdemar Jerônimo Xavier Filho e às estagiárias Gleyce Farias Bronzeado e Larissa Edna Almeida da Costa, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa, no dia 11 de agosto do ano de dois mil e onze.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria

PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Juiz Titular

ANDRÉA LONGOBARDI ASQUINI
Juíza Substituta no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa

FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ
Juíza Substituta

MARTA MARIA RIVERA
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria